**SENTENÇA** 

Processo Físico nº: **0018910-61.2002.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Requerido: Mira Assump Emp e Part Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

- 1 Tendo em vista que já houve quitação do débito e levantamento pelo Município, bem como depósito em favor do arrematante, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 2 Fls. 207: Defiro o levantamento do numerário depositado, em favor do arrematante Antonio Marcos Viana. Expeça-se guia. Não há condenação em honorários, pois se trata de mero incidente processual.
  - 3 Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C.

São Carlos, 28 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA